

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PARECER N° 012/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 032/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DA AOUTRAS PROVIDÊNCIAS - TUDO CONFORME SE COLHE DA PROPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS.

PARECER JURÍDICO N° 012/2020.

O Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, precisamente na Lei Orgânica do Município, encaminhou o Projeto de Lei acima mencionado ao Poder Legislativo, com a finalidade de abrir no corrente exercício orçamentário e financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor supramencionado, por excesso de arrecadação, tudo conforme se vê da matéria supramencionada e documentação acostada.

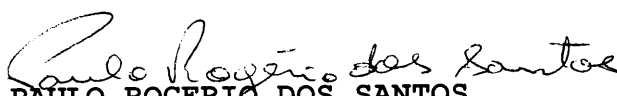
Na realidade, no que tange à competência legislativa, tenho a dizer que: incumbe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município, inclusive autorizar a abertura de créditos adicionais.

recebido
em 26.05.2020
Prestes
18



PELO EXPOSTO, tendo em vista a existência de recursos disponíveis, pelo excesso de arrecadação, previsto na legislação pertinente, sou de opinião que a proposição preenche os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, II, §§ 3º e 4º, em virtude de indicar os recursos correspondentes e demonstrar a ausência de dotação orçamentária específica para atender às referidas despesas, devendo, assim, o referido Projeto de Lei nº 032/2020 de iniciativa do Prefeito Constitucional, ter sua tramitação regimental, s.m.j.

Presidente Médici, 26 de Maio de 2020.


PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RO - 10109